CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 10226/2024

Ementa

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA DE FABRY” (28 de abril); e cria campanha correlata.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
11/09/2024	**13/09/2024**	**IOM n.º 5520**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 14437/2024 - **Autoria: Roberto Conde Andrade**

Status de Vigência

Em vigor

LEI N.º 10.226, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **"DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA DE FABRY"** (28 de abril); e cria campanha correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **"DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA DE FABRY"**, a realizar-se anualmente no dia 28 de abril.

§ 1º. É criada a **"CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA DE FABRY"**, a ser promovida pela sociedade civil organizada na semana da data correlata, com os seguintes objetivos:

I – informar a população sobre a doença de Fabry, seus sintomas, diagnóstico e tratamento;

II – promover a sensibilização acerca dos desafios enfrentados por pacientes e familiares que convivem com essa condição;

III – estimular a busca precoce por diagnóstico, visando melhor qualidade de vida e tratamento adequado.

§ 2º. Durante a **Campanha**, poderão ser realizadas as seguintes ações:

I – palestras educativas em escolas, unidades de saúde e espaços públicos;

II – distribuição de materiais informativos sobre a doença.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades médicas, associações de pacientes e demais instituições interessadas para a realização das atividades previstas nesta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1